



EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023. (MENSAGEM Nº 9045, DE MARÇO DE 2023).

“Acrescenta parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2023:

Art 1º.

§ 1º. Fica o poder público autorizado a implementar Campanha de Conscientização para a segurança dos romeiros da Romaria de São Francisco das Chagas, realizada no Município de Canindé.

§ 2º. A Campanha de que trata o § 1º será implementada através de ações voltadas para a conscientização dos veículos que trafegam transportando os romeiros, bem como ações de segurança e apoio para aqueles que optam em ir a pé.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa assegurar ações voltadas para a segurança dosromeiros. Assim, conto com o apoio de meus pares para a aprovação da presente propositura.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil